

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL		
Pregão Eletrônico nº 35/2019	Data de abertura:	Horário
	11/06/2019	9H

SRP? () Sim (x) Não	Exclusiva (ME/EPP) () Sim (x) Não () Misto	Vistoria Facultativa
--------------------------------	--	--------------------------------

Objeto	Valor Total Estimado para 12 meses
Prestação de serviços de SEGURO PREDIAL , conforme especificações constantes do termo de referência.	R\$ 20.599,02

Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro	
Pedidos de esclarecimentos Até 06/06/2019 para o endereço cpl@mprn.mp.br	Impugnações Até 07/06/2019 para o endereço cpl@mprn.mp.br

DOCUMENTAÇÃO	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DOCUMENTOS DE CONSULTA
1. Sicafe ou documentos equivalentes 2. Atestado de Capacidade Técnica 3. Certidão de Falência 4. CNDT 5. Declaração de Regularidade	6. Certidão CNJ 7. Certidão Portal Transparência

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do **MPRN** pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925603"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.mprn.mp.br, opção **serviços > licitações**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019-PGJ

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA Nº 319/2019-PGJ**, de 25 de fevereiro de 2019, publicada no **D.O.E. nº 14.363**, edição de 26 de fevereiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO DE ITENS**, na forma da Lei 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 179/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e nos termos da autorização constante no **PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 5.944/2019-PGJ**. A Sessão Pública será realizada às **9h (horário de Brasília/DF)** do dia **11 DE JUNHO DE 2019**, na Sala da Comissão de Licitação, situada na sede deste Órgão, por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL, COM COBERTURA MÍNIMA PARA INCÊNDIOS, RAIOS E EXPLOSÕES PARA EDIFÍCIO E CONTEÚDO (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE CONSUMO ENTRE OUTROS) NOS IMÓVEIS À DISPOSIÇÃO DO MPRN**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital;

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **comprasgovernamentais (comprasnet)** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

1.3 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os

seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo Declaração de Regularidade (Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 6/2018-PGJ/RN);

Anexo III Minuta Contratual.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo;

2.2 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (SLTI), Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

2.3 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

2.4 Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentem em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;

2.5 Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a)** Cujas falência ou concordata tenha sido decretada;
- b)** Que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação;
- c)** Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
- d)** Com impedimento de contratar com a Administração Pública, no âmbito do

Estado do Rio Grande do Norte;

e) Que possuam registro de Ocorrência Impeditiva Indireta no SICAF, ou em qualquer outro sistema de cadastramento de fornecedores utilizado por órgãos integrantes da administração pública direta e indireta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedora licitante apenada com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

f) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.6 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

2.7 Não poderão participar deste Pregão empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.8 Não poderão participar deste Pregão sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.9 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

2.11 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei;

2.12 Será vedada a participação de empresa que possua, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos **6 (seis) meses** anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos **6 (seis) meses** anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, tudo conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e o **art. 1º da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN;**

2.13 Também serão consultados:

- a)** CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, conforme Resolução nº 44/2007-CNJ e suas alterações, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br;
- b)** CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br, conforme Lei Federal nº 12.846/2013.

2.14 As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até 01 (01) dia antes da data fixada para a abertura da sessão pública, conforme previsto no **subitem 7.5** do Anexo I - Termo de Referência;

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, observado o seguinte:

- a)** O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b)** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c)** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria-Geral de Justiça responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

4.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **VALOR GLOBAL**, já consideradas e inclusas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

4.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (Anexo I);

4.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

4.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta;

4.6 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá selecionar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

e) No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.7 As declarações mencionadas no item anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, cujo relatório de declarações apresentadas será impresso e anexado aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por outra forma;

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital;

4.9 A simples participação no certame implica em:

- a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas no edital deste Pregão;
- b)** Que as propostas terão validade de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c)** Compromisso da licitante de executar o objeto nas condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do deste Edital.

4.10 Decorrido o prazo de validade da proposta de preço, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

4.11 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 34, § 2º, da Resolução nº 179/2014-PGJ, perdurará por mais de um dia;

4.11.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasgovernamentais.gov.br;

5.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.2 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes;

6.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Iniciada a Sessão Pública (início da disputa de preços) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

7.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;

7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

7.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance;

7.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de **1 A 60 MINUTOS**, o prazo para início do tempo de iminência;

7.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances;

7.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.10 No caso de desconexão do Pregoeiro, se persistir por tempo superior a **10 (DEZ) MINUTOS**, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até **5% (CINCO POR CENTO)** superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (CINCO) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;
- b)** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** Convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (CINCO) MINUTOS**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d)** Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento

e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores máximos para a contratação;

10.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.4 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste certame;

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

10.6 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de

pessoal da PGJ/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão;

10.7 Se a proposta não for aceita ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proponente será desclassificada/inabilitada e o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital;

10.8 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula solicitada pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital;

11.2 As licitantes que estiverem em **SITUAÇÃO VÁLIDA no SICAF** poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, desde que todas as certidões estejam dentro da validade;**

11.3 Para fins de habilitação no presente certame será avaliado o seguinte:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar **1 (um)** ou mais **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu objeto pertinente e compatível com o deste Edital.

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no **MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS** da data da convocação pelo pregoeiro;

11.3.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de

Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.5 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas as seguintes Declarações, sendo impressa somente a relação comprobatória de envio constante no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>:

a) Que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

b) Que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma disposta na LC nº.123/2006;

c) A inexistência de fato superveniente que obstaculize a contratação;

d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

e) De elaboração independente de proposta.

11.3.6 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:

a) Declaração da licitante de que não possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do

presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, conforme **ANEXO II**.

11.4 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c)** Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.5 Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;

11.6 Após a consulta no SICAF será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação da(s) licitante(s) o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor”;

11.7 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

11.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.9 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos por meio de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet;

11.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PGJ/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão;

11.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

11.13 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada;

11.14 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnicas apresentadas, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

12.1 O Pregoeiro **convocará** a licitante classificada provisoriamente **em primeiro lugar, via chat** e, caso a licitante tenha **e-mail e/ou telefone cadastrado(s) no SICAF**, também por estes meios de comunicação, para encaminhar os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e fixará prazo de **2h (DUAS HORAS)** de sua solicitação para envio destes, preferencialmente por meio da opção **“Convocar Anexo”** do Sistema **comprasgovernamentais**, ou para o endereço eletrônico **cpl@mprn.mp.br**;

12.2 O Pregoeiro poderá, para melhor julgamento, solicitar da licitante vencedora o encaminhamento de sua proposta escrita no prazo e condições do item anterior;

12.3 A proposta de preços escrita, quando solicitada, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e dela deverão constar:

a) Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (**e-mail**);

b) ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO COTADO, CONFORME ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INDICAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO DE CADA PRÉDIO;

c) A licitante deverá indicar o nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato. Caso não seja informado, serão considerados os dados constantes no SICAF, referente ao sócio dirigente;

d) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

12.3.1 Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerão como válidos estes últimos.

12.4 As empresas vencedoras do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados;

12.5 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da solicitação do Pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP:59065-555;

12.6 Deverá ser encaminhada, acompanhando os documentos descritos no item anterior, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização do contrato:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) PROCURAÇÃO passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos

poderes para assinar atas de registro de preços e/ou contratos em nome da proponente;

e) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO do responsável ou representante legal da empresa.

12.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto nesta condição implicará na decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.8 Poderão deixar de apresentar os documentos exigidos no **SUBITEM 12.6**, alíneas "a", "b", "c" e "e"; as licitantes que estiverem devidamente cadastrados no SICAF.

13 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@mprn.mp.br**;

13.2 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**;

13.3 Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

13.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data

fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@mprn.mp.br;

13.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites www.mprn.mp.br e www.comprasgovernamentais.gov.br (por meio do link: Acesso livre>Pregões>Agendados), para conhecimento da sociedade em geral e das fornecedoras, cabendo as interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

14 DO RECURSO

14.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

14.2 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

14.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante;

14.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

14.5 A falta de manifestação no prazo estabelecido no **SUBITEM 14.1** autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

14.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances;

14.7 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;

14.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração;

15.2 Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, para expedição e publicação do ato homologatório;

15.3 Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Procuradoria-Geral de Justiça adjudicará o objeto à licitante vencedora do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

16 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 A contratação será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO III** deste Edital;

16.2 Após homologado o resultado deste Pregão, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça;

16.4 A contratação está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora;

16.5 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital;

16.6 Caso a adjudicatária se recuse a cumprir o fixado no **SUBITEM 16.2**, aplicar-se-á o disposto no § 3º, artigo 39, da Resolução nº 179/2014;

16.7 A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93;

16.8 A transmissão dos atos referentes a execução contratual poderá ser efetuada mediante meio eletrônico, devendo haver a comprovação efetiva do recebimento do ato pela contratada, o qual será aceito como expressa concordância da mesma.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei, e, quando a contratada:

- a) Atrasar injustificadamente a execução do objeto deste Edital;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça.

17.2 A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça/RN;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público do RN.

Unidade Orçamentária	14.101 – Procuradoria-Geral de Justiça;
Função/Sub-função	03 – Essencial à Justiça; 091 – Defesa da Ordem Jurídica;
Programa	0100 – Programa de Gestão; Manutenção e Serviços ao Estado;
Ação	211201 – Manutenção e Funcionamento;
Natureza	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte	0100 – Recursos Ordinários.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado nos termos do **ITEM 9 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como respeitando as disposições abaixo:

19.1.1 A PGJ/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

19.1.2 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade, conforme **subitem 11.3.4** deste Edital;

19.1.3 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE Atualização Financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar **no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte**, pelo prazo de até **5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a)** Não assinar o Instrumento Contratual, quando convocada dentro da validade da proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d)** Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e)** Não manter a proposta;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do § 3º do artigo 39 da Resolução nº 179/2014-PGJ, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária;

20.3 Para fins de aplicação de penalidades, a autorização de compra, Nota de Empenho ou outro instrumento semelhante deverão consignar quais as sanções previstas em caso de falta na execução do contrato;

20.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência;

20.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o **SUBITEM 20.4**, reserva-se a Procuradoria-Geral de Justiça/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Procurador-Geral de Justiça, para as providências cabíveis;

20.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;

20.7 Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no que couber, bem como na [Resolução nº 158/2015-PGJ](#), publicada no D.O.E nº 13.551, de 28 de outubro de 2015, **e suas alterações**.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A critério do Procurador-Geral de Justiça ou Procuradora-Geral de Justiça Adjunta a presente licitação poderá ser:

- a)** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b)** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c)** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

21.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o início da sessão do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

21.4 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;

21.5 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

21.6 O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento;

21.7 O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

21.8 Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o funcionamento do Setor de Protocolo deste Órgão, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira;

21.9 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

21.10 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado;

21.12 Esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pelo Pregoeiro, no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira;**

21.13 Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema **COMPRASGOVERNAMENTAIS** ou por publicação, nos termos da legislação;

21.14 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

Natal/RN, 09 de maio de 2019.

JORGE ALVARES NETO
Pregoeiro da PGJ/RN